

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 51

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 17 de março de 2017

Colégio de Procuradores discute proposta de reforma da previdência

Em sessão extraordinária, órgão do MPPE abordou efeitos da proposta em tramitação no Congresso

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se reuniu em sessão extraordinária na tarde dessa quinta-feira (16) para discutir os efeitos da reforma da previdência trazida pela Proposta de Emenda Constitucional nº287, defendida pelo Governo Federal.

O procurador-geral de Justiça Francisco Dirceu classificou a proposta de reforma é que será um grave atentado ao Estado Democrático de Direito, e que o momento de debate e reação da sociedade brasileira é agora, antes que tal medida seja incorporada à Constituição Federal. “Estive em reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais e nosso ob-

jetivo é abraçar a luta do povo brasileiro contra essa medida”, adiantou.

De acordo com o palestrante Paulo Penteado Teixeira Júnior, da Frente Associativa Nacional da Magistratura e do Ministério Público (Frentas Nacional), a proposta de reforma da previdência apresentada ao Congresso Nacional apresenta um grande risco ao país. “Qualquer alteração feita na previdência é muito difícil de ser desfeita. Os números oficiais mostram que não é a Previdência que deve ao Brasil, mas o Brasil que deve à Previdência, em razão de desonerações e desvinculações de receitas que reduzem ainda mais o aporte ao sistema de Seguridade Social”, declarou.

Ele ainda esclareceu a falta de medidas de transição para assegurar o direito adquirido aos trabalhadores que já contribuíram segundo as regras vigentes e que podem ser atingidos por uma mudança constitucional. “Se essa reforma for aprovada, veremos um grande número de servidores se aposentando. E, como já vigora a PEC do teto de gastos, o poder público não vai poder repor esses servidores, resultando em enorme prejuízo à população. Para quem começar a trabalhar nessa nova regra, a contribuição será reduzida, gerando não um equilíbrio, mas descompensando a Previdência Social”, alertou Paulo Penteado.

Por fim, ele afirmou que as Frentas está fazendo um estudo de

quais são os maiores devedores previdenciários, já que o passivo é da ordem dos R\$ 500 bilhões, muito próximo ao valor que a PEC 287 almeja economizar.

Já o deputado estadual Rodrigo Novaes, integrante da comissão previdenciária da Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), convocou o MPPE a se posicionar firmemente contra a integralidade da PEC 287 e convidou os presentes a audiência que será realizada na Alepe, com a participação de várias entidades públicas e da sociedade civil, para debater a proposta de reforma da previdência.

Posse – ao fim da sessão, o Colégio de Procuradores de Justiça empossou os eleitos para os car-

gos de corregedor-geral (Paulo Roberto Lapenda Figueiroa); ouvidor (Antônio Carlos Cavalcanti); seis integrantes do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (José Elias Dubard de Moura Rocha, Maria Bemadete Figueiroa, Gilson Roberto de Melo Barbosa, João Antônio Henriques, Charles Hamilton dos Santos Lima e Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa); e sete integrantes do Conselho Superior do Ministério Público (Charles Hamilton dos Santos Lima, Renato da Silva Filho, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Adriana Gonçalves Fontes, Sineide Maria de Barros Silva Canuto, Eleonora de Souza Luna e Ivan Wilson Porto).

CASO BEATRIZ

MP conclama população a dar informações

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) reforça, por meio do grupo de atuação instituído para investigar o crime cometido contra a criança Beatriz Mota, em Petrolina, o apelo para que a população contribua para a identificação do suspeito.

O MPPE está aberto para receber informações sobre o caso através do WhatsApp, no número (81) 98878.5733, criado em dezembro de 2016 para facilitar o envio de informações sobre o caso; por telefone, para a Promotoria de Justiça de Petrolina no (87) 3866.6400; e pessoalmente, na sede das Promotorias de Justiça de Petrolina, na Avenida Fernando Góes, 625.

PRIMEIRA SESSÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA JUDICIÁRIA NO RECIFE

Tecnologia permite julgamento a distância de réu que já cumpre pena no Estado de São Paulo

Nessa quarta-feira (15), Recife realizou o primeiro julgamento da Comarca de crime doloso contra a vida em que o acusado acompanhou seu julgamento a distância, por meio de videoconferência, enquanto a acusação (Ministério Público de Pernambuco) e a defesa (Defensoria Pública) apresentaram as suas teses aos jurados, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano.

A decisão pela videoconferência foi motivada pelo réu Deoclécio Conrado da Silva, 60 anos, encontrar-se recluso na penitenciária de Mirandópolis, Araçatuba, São Paulo, cumprindo condenação de 44

anos e 3 meses por outros crimes. A sessão de Júri foi presidida pela juíza de Direito Fernanda Moura de Carvalho, sendo a acusação feita pelo promotor de Justiça Eduardo Leal dos Santos e a defesa, pela defensora pública Mirela Nunes; tendo sido resguardados todos os direitos do acusado, tais quais de conversa reservada com seu defensor, e o de acompanhamento da integridade da Sessão de Julgamento com o advogado Alexandre Leotta, da Fundação de Amparo ao Preso de São Paulo.

Deoclécio Conrado foi condenado pelo homicídio privilegiado-qualificado por impossibilidade de defesa da vítima, José Oliveira de

Souza, 46 anos, no dia 4 de outubro de 1978. Mas obteve a redução de pena, acolhida pelos jurados quanto ao motivo de relevante valor moral (assassinato anterior de um primo) (artigo 121, §2º, inciso IV, c/c §1º, do mesmo artigo do Código Penal Brasileiro). O réu foi sentenciado a 7 anos e 8 meses de reclusão.

Apesar de 39 anos após o homicídio, o crime não se encontrava prescrito por terem ocorrido no feito as hipóteses interruptivas da prescrição previstas no artigo 117 do Código Penal, ainda que com a redução anterior da reforma penal de 1984, dada à época dos fatos. O crime ocorreu em 1978, mas as inves-

tigações só se iniciaram em 1992, após a viúva mandar uma carta ao delegado de Afogados pedindo investigação da morte do marido após um anúncio de assalto, mas que suspeitava de uma simulação. A Polícia Civil iniciou a investigação e o MPPE, à época representado pelo promotor de Justiça Oswaldo Cruz Gouveia (já aposentado), ofereceu denúncia, que foi aceita pela Justiça, passando a ter o número processual de nº 0026762-86.1992.8.17.0001.

Tese do MPPE - Durante a sustentação oral da acusação, o promotor de Justiça Eduardo Leal, destacou que, apesar de a aparência do réu hoje estar fragilizada pe-

los anos de cárcere, em virtude da responsabilidade por todos os seus crimes (outros crimes de assalto e porte de armas), o promotor de Justiça trouxe ao imaginário dos jurados todo o contexto dos fatos à época, bem como o fato de ser o réu, ao tempo do crime, um rapaz de 21 anos, no auge de sua forma e juventude, e que se envolveu no crime que resultou no homicídio da vítima. Para o MPPE, Deoclécio Conrado foi o executor do homicídio junto com outros dois, simulando um assalto, mas que nada fora roubado da Farmácia Nossa Senhora da Saúde (Estrada dos Remédios, nº357), cujo proprietário era a vítima. Ambos, réu e a

vítima, são naturais de Poção (PE).

O uso da tecnologia na sessão do Júri - Para o promotor do Júri Eduardo Leal, é certo que o réu tem direito de presença nos atos processuais, mas, no entanto, havendo concordância das partes, não há qualquer impedimento de ampla utilização dessa tecnologia (princípio processual de que não há nulidade sem prejuízo).

Recentemente diversas audiências e atos processuais foram adiados, devido à operação padrão da Polícia Militar. Caso essa tecnologia fosse amplamente instalada nos estabelecimentos prisionais e utilizada, tais dificuldades e adiamentos poderiam ser evitados.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

CONVOCAÇÃO 004/2017

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Paineis de Contribuição 2017. No caso dos membros, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 22/03/2017 (quarta-feira), das 08:00 às 12:00h.

Local: **Sala A da Escola Superior do Ministério Público - ESMP**

Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar

Santo Antonio

Recife - PE

Ana Jaqueline Barbosa Lopes
Ana Kelly de Almeida da Costa
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Clarinda de Fátima Gomes da Silva
Diva Maria Santos Matos
Enio Ricardo Cordeiro Lacerda
Fábia Galvão de Lima Lucena
Fábio Dias Costa
Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Geraldo de Sá Carneiro Neto
Hallan Carlos Celestino da Costa
João Maria Rodrigues Filho
José Bispo de Melo
Luís Sávio Loureiro da Silveira
Maria da Conceição Vasconcelos Correa de Oliveira
Múcio Tavares dos Santos Filho
Pedro Filipe Ferreira Duarte
Rebecca Carneiro Carnevale
Sílvia Cristina Donato Pessoa
Solange Barbosa de Oliveira
Tarcísio Rodrigues de Lima
Thaísa Conceição Barbosa Serrano
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Yélena de Fátima Monteiro Araújo

Recife, 16 de março de 2017

FRANCISCO DIRCEU DE BARROS

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO 005/2017

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Paineis de Contribuição 2017. No caso dos membros, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 23/03/2017 (quinta-feira), das 08:00 às 12:00h.

Local: **Sala A da Escola Superior do Ministério Público - ESMP**

Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar

Santo Antonio

Recife - PE

Alen de Souza Pessoa
Amaro Reginaldo da Silva Lima
Anna Dolores C. Rangel
Bianca Cunha de A. Albuquerque
Caroline Pimenta Guimarães
Clóvis Alves de Araújo
Daniella Cordeiro Cruz
Dilson de Souza Santos Filho
Eliane Maria de Oliveira Lima
Euclides Rodrigues de Souza Junior
Eva Regina de Albuquerque Brasil
Fernando Cavalcanti Mattos
Frederico João Machado Lundgren

Giani Maria do Monte Santos
Gilberto Lúcio da Silva
Irene Cardoso Sousa
José Vladimir Acioli
Leonardo Lustosa de Sá Cantarelli
Luciana Enilde de Magalhães Lyra Macedo
Luís Sávio Loureiro da Silveira
Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
Maria Helena de Oliveira e Luna
Marcellus de Albuquerque Ugiette
Marcos Antonio M. de Carvalho
Rodrigo Costa Chaves
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Sílvia Cristina Donato Pessoa
Solange Barbosa de Oliveira
Sueli de Araújo Costa
Tacianna Estela de Melo Rodrigues
Tarcísio Rodrigues de Lima
Vivianne Lima Vila Nova

Recife, 16 de março de 2017

FRANCISCO DIRCEU DE BARROS

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO 006/2017

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Paineis de Contribuição 2017. No caso dos membros, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 24/03/2017 (sexta-feira), das 08:00 às 12:00h.

Local: **Sala A da Escola Superior do Ministério Público - ESMP**

Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar

Santo Antonio

Recife - PE

Aline Mota Guedes
Alexsandro Romão Batista da Silva
Allana Uchoa de Carvalho
Alfredo Pinheiro Martins Neto
Ana Elvira da Fonseca Lima F. de Carvalho
André Múcio Rabelo de Vasconcelos
André Silvani da Silva Carneiro
Andrea Carla Campos Brandão
Antonio Augusto Arroxelas Macedo Filho
Augusto Diniz Trindade
Camila de Almeida Santos
Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior
Dalva Cabral de Oliveira Neta
Delane Barros de Arruda Mendonça
Diogo Assis de Oliveira
Eduardo Leal dos Santos
Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro
Eroilto Malaquias de Azevedo
Evelyn Acioli Webler Kotkiewicz
Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Gabriela Cavalcanti Tobler
Getulio de A. Vieira Junior
Guilherme Carvalho Lacerda de Melo
Helena Martins Gomes e Silva
Igor Anderson Cardoso Gonçalves
Ívano José Genuino de Moraes Júnior
José Edivaldo da Silva
José Correia de Araújo
Karol Tavares Pessoa de Melo Correia
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Luís Sávio Loureiro da Silveira
Maria Carolina Peixoto Correa Lima
Maria Helena de Oliveira e Luna
Marcia Bastos Balazeiro Coelho
Michelle Von Shosten de Sousa Magalhães
Mardonio Rocha Urbano

Nivaldo Rodrigues Machado Filho
Patricia Borges de Oliveira
Quintino Geraldo Diniz de Melo
Renan de Sousa Albuquerque
Rosemary Souto Maior de Almeida
Russeau Vieira de Araujo
Sérgio Roberto da Silva Pereira
Sérgio Tenório de França
Sílvia Cristina Donato Pessoa
Solange Barbosa de Oliveira
Tarcísio Rodrigues de Lima
Westei Conde Y Martin Junior
Yolane Costa Bione ferraz Ribeiro

Recife, 16 de março de 2017

FRANCISCO DIRCEU DE BARROS

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 007/2017

O Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, **CONVOCA** os membros do MPPE com atuação na 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, para reunião do "**Programa Gabinete Itinerante**", conforme abaixo:

Data: 23/03/2017 (Quinta-feira)

Horário: 14:00h

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro

Almir Oliveira de Amorim Júnior
Ângela Márcia Freitas da Cruz
Carlos Henrique Tavares Almeida
Carmen Helen Agra de Brito
Danielle Belgo de Freitas
Diógenes Luciano Nogueira Moreira
Érico de Oliveira Santos
Hudson Colodetti Beiriz
Juliana Pazinato
Manoel Dias da Purificação Neto
Thiago Faria Borges da Cunha

Recife, 16 de março de 2017

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 008/2017

O Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, **CONVOCA** os Exmos. **Senhores Membros e servidores lotados na 1ª e 14ª Circunscrições, com sedes em Salgueiro e Serra Talhada**, respectivamente, para a realização de Treinamento de Segurança Institucional, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, Sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 23/03/2017

Horário: 09h

Local: Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - SALGUEIRO

MEMBROS
Almir Oliveira de Amorim Júnior
Ângela Xavier Freitas Cruz
Carlos Henrique Tavares Almeida
Carmen Helen Agra de Brito
Danielle Belgo de Freitas
Diógenes Luciano Nogueira Moreira
Érico de Oliveira Santos
Hudson Colodetti Beiriz
Juliana Pazinato
Manoel Dias da Purificação Neto
Thiago Faria Borges da Cunha

14ª CIRCUNSCRIÇÃO – SERRA TALHADA

MEMBROS
Diogo Gomes Vital
Evânia Cintian de Aguiar Pereira
Felipe Akel Pereira de Araújo
José da Costa Soares
Katariana Kirley de Brito Gouveia
Manuela Xavier Capistrano Lins
Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes
Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
Thinneke Hernalsteens

Recife, 16 de março de 2016.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 561/2.017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO, ainda, o contido no art. 11-A, § 3º, III, da mencionada Lei complementar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Delegar à Excelentíssima Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Bela. Maria Helena da Fonte

Carvalho, 22ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª instância, as atribuições contidas no artigo 19, §3º, I e II da Resolução RES-CPJ nº 003/2004, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 22.09.2004, com as alterações introduzidas pela Resolução RES-CPJ nº 004/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 24.11.2011.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14.01.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 562/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores,

Considerando o trabalho realizado pela Comissão de Modernização, consolidado por meio de relatório apresentado ao Colégio de Procuradores de Justiça;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de Modernização Organizacional do Ministério Público de Pernambuco, consoante orientação do CNMP;

Considerando que a implementação dos projetos "Estruturação das Promotorias de Justiça" e "Central de Atendimento, Distribuição e Diligências" requer a análise de dados socioeconômicos, de quantitativo de processos judiciais e/ou procedimentos extrajudiciais em tramitação das unidades Ministeriais;

Considerando ainda que os referidos projetos integram o portfólio da Gestão Estratégica do MPPE.

RESOLVE:

I – Criar o Grupo de Trabalho para a implementação dos projetos "Estruturação das Promotorias de Justiça" e "Central de Atendimento, Distribuição e Diligências (CEADD)", que será encarregado do gerenciamento e da operacionalização de todas as fases relativas aos referidos projetos.

II – Designar os seguintes membros e servidores para compor a equipe básica dos projetos "Estruturação de Promotoria de Justiça" e "Central de Atendimento, Distribuição e Diligências (CEADD)":

Maria Helena da Fonte Carvalho - Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Alexandre Augusto Bezerra – Secretário-Geral -Promotor de Justiça
Sergio Gadelha Souto – Promotor de Justiça – Assessor da Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos Hélio José Carvalho Xavier – Promotor de Justiça – Assessor da CGMP
Adriana Maciel Guerra Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos Moreira Andrea Corradini Rego Costa
Ariadene de Araújo Altamiranda
Carlos Antônio Gadelha de Araújo Júnior Edjaldo Xavier Correia Junior Evângela Azevedo de Andrade
Évisson Fernandes de Lucena Geraldo Edson Magalhães Simões
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira Miguel Rios Machado
Lúcio Jorge Ferreira Santos
Sueli Maria do Nascimento

III – A implementação dos projetos será coordenada pela Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Administrativos - Maria Helena da Fonte Carvalho, como responsável, e o Secretário Geral do MPPE, Alexandre Augusto Bezerra, como líder.

IV – O exercício das atividades junto ao Grupo de Trabalho se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

V – As atividades exercidas pelo Grupo de Trabalho não implicarão em retribuição financeira, considerando o Plano de Contingenciamento de Despesas instituído por meio da Portaria POR-PGJ N.º 661 de 2015.

VI – Estabelecer que o grupo ora constituído terá o prazo de seis meses para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

VII – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 563/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o solicitado pela Promotora de Justiça infracitada, e a autorização deliberada pelo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Evângela Andrade

JORNALISTAS

Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS

Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE:

Capital, de 3ª entrância, durante o afastamento da Bela. Maria do Socorro dos Santos Oliveira, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 16 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 565/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a assunção ao cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo seu titular;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. **HUMBERTO DA SILVA GRAÇA**, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, do exercício cumulativo no cargo de 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.315/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, em 16 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

Onde se lê:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.03.2017	Quinta-feira	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
20.03.2017	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
21.03.2017	Terça-feira	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
27.03.2017	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
30.03.2017	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
31.03.2017	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.03.2017	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA
Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.03.2017	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
20.03.2017	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
21.03.2017	Terça-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
27.03.2017	Segunda-feira	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
30.03.2017	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
31.03.2017	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.03.2017	Terça-feira	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 569/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 4ª, e da 6ª Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 456/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriunda da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via Ofício 38/2017-6ª CIRC, oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 456/2017, de 23/02/2017, publicada no DOE de 24/02/2017, para:

Onde se lê:**PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.03.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Pires Veras
19.03.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Ericka Garmes Pires Veras

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.03.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
26.03.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital

Leia-se:**PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.03.2017	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
19.03.2017	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.03.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital
26.03.2017	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Ana Paula Santos Marques

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da IN PGJ nº 007/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da

PORTARIA POR-PGJ N.º 566/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Orobó	096ª	Guilherme Graciliano Araújo Lima	15/03/2017
Triunfo	069ª	Felipe Akel Pereira Araújo	15/03/2017

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 567/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 560/2017, publicada no DOE de 16/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 16 de março de 2017.

Francisco Dirceu Barros
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 568/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de prontidão das audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 470/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício nº 090/2017 enviado por email, oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via ofício nº 056/2017 enviado por email, oriunda da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 470/2017, de 24/02/2017, publicada no DOE de 25/02/2017, para:

O EXCELENTÍSSIMO CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 16/03/2017

Expediente n.º: CI 55/2017
Processo n.º: 0004242-3/2017
Requerente: **SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *1. Ciente. 2. De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais para coordenar os trabalhos, em conjunto com a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, apresentando a proposta do Plano de Segurança Institucional e do Sistema de Controle de Acesso às instalações da PGJ, dentre outras medidas, o mais rápido possível.*

Expediente n.º: 022/17
Processo n.º: 0004451-5/2017
Requerente: **CAOP - DEFESA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 002/17
Processo n.º: 0004456-1/2017
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 060/17
Processo n.º: 0004471-7/2017
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta de Ofício, conforme solicitado.*

Expediente n.º: 001/17
Processo n.º: 0004632-6/2017
Requerente: **GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 424/2017, de 22/02/2017. Archive-se.*

Expediente n.º: 082/17
Processo n.º: 0004801-4/2017
Requerente: **MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 081/17
Processo n.º: 0004803-6/2017
Requerente: **MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.*
Expediente n.º: 142/16
Processo n.º: 0004848-6/2017
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciada publicação através da Portaria POR-PGJ nº 455/2017, de 23/02/2017. Archive-se.*

Expediente n.º: 068/2017
Processo n.º: 0004901-5/2017
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para informar.*

Expediente n.º: 046/17-1ªPJSLM
Processo n.º: 0004903-7/2017
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta de Ofício, conforme solicitado.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0005122-1/2017
Requerente: **AUREA ROSANE VIEIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 393/2017, de 20/02/2017. Archive-se.*

Expediente n.º: 064/17
Processo n.º: 0005387-5/2017
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 0741/17
Processo n.º: 0005456-2/2017
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 074/17
Processo n.º: 0005557-4/2017
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 048/17
Processo n.º: 0005638-4/2017
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 005/17
Processo n.º: 0005689-1/2017
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/17
Processo n.º: 0005735-2/2017
Requerente: **JOSE EDIVALDO DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/17
Processo n.º: 0005737-4/2017
Requerente: **JOSE BISPO DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/17
Processo n.º: 0005738-5/2017
Requerente: **JOSE BISPO DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/17
Processo n.º: 0005740-7/2017
Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/17
Processo n.º: 0005741-8/2017
Requerente: **ZELIA DINA CARVALHO NEVES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 0760/2017
Processo n.º: 0005818-4/2017
Requerente: **FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/17
Processo n.º: 0005820-6/2017
Requerente: **DIOGENES LUCINAO NOGUEIRA MOREIRA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/17
Processo n.º: 0005867-8/2017
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 005/17
Processo n.º: 0005868-0/2017
Requerente: **TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado através do RE 82811/2017. Archive-se.*

Expediente n.º: 006/17
Processo n.º: 0005869-1/2017
Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0005875-7/2017
Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 279/17
Processo n.º: 0005876-8/2017
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 065/17
Processo n.º: 0005973-6/2017
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências, se possível.*

Expediente n.º: 103/17
Processo n.º: 0005986-1/2017
Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 027/17
Processo n.º: 0006008-5/2017
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 012/17
Processo n.º: 0006035-5/2017
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: 024/17
Processo n.º: 0006044-5/2017
Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**
Assunto: Comunicações

Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*
Expediente n.º: 105/17
Processo n.º: 0006049-1/2017
Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006126-6/2017
Requerente: **IVAN WILSON PORTO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para informar.*

Expediente n.º: 060/17
Processo n.º: 0006137-8/2017
Requerente: **GUILHERME VIEIRA CASTRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 089/17
Processo n.º: 0006140-2/2017
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta do Ofício, conforme solicitado.*

Expediente n.º: 272/17
Processo n.º: 0006144-6/2017
Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 082/17
Processo n.º: 0006150-3/2017
Requerente: **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 009/17
Processo n.º: 0006167-2/2017
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0006168-3/2017
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 139/17
Processo n.º: 0006201-0/2017
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*
Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006291-0/2017
Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 025/17
Processo n.º: 0006310-1/2017
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 006286-4, 006211-1, 006210-0, 006198-6, 006062-5, 006061-4, 006060-3, 006059-2, 006058-1, 006057-0, 005874-6, 005873-5, 005870-2, 005755-4, 005754-3, 005753-2, 005752-1, 005751-0, 005750-8, 005749-7, 005748-6, 005747-5, 005746-4, 005744-2, 005743-1, 005742-0, 005671-1, 005665-4, 005663-2, 005659-7, 005658-6, 005656-4, 005652-0, 005649-6, 005644-1, 005625-0, 005622-6, 005619-3, 005614-7, 005612-5, 005667-6/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0006314-5/2017
Requerente: **TATIANA SIQUEIRA SERCUNDES ARAUJO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0006321-3/2017
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: CGMP 789/2017
Processo n.º: 0006418-1/2017
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0006484-4/2017
Requerente: **ZÉLIA MARIA PEREIRA DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: CGMP 0803/2017
Processo n.º: 0006512-5/2017
Requerente: **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 040/17
Processo n.º: 0006586-7/2017
Requerente: **DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE C. CLEMENTINO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, considerando que já tramita na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional procedimento com o mesmo objeto do presente requerimento, remeta-se ao Assessor da ATMA que estiver à frente para conhecimento e juntada.*

Expediente n.º: 019/16
Processo n.º: 0028813-4/2016
Requerente: **FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DOS PROCURADORES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 16 de março de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

Dia 14/03/2017

Expediente n.º: 170/2017
Processo n.º: 0006302-2/2017
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 009/17
Processo n.º: 0006477-6/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À ATMAD com cópia a Subprocuradoria em Matéria Administrativa Constitucional e à SGMP para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: 010/17
Processo n.º: 0006141-3/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Encaminhe-se à Subprocuradoria para assuntos Administrativos.*

Expediente n.º: 031/17
Processo n.º: 0006480-0/2017
Requerente: **CNMP**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À ATMAD para as medidas cabíveis.*

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de março de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou o seguinte despacho:

Dia:14/03/2017:
Procedimentos Administrativos n.º 0042597-0/2015; nº 0006772-4/2016; 00035258-5/2016
Interessada: Laís Teixeira Cavalcanti, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Assunto: item 31.1.40 do Relatório de Inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e determino o encaminhamento dos presentes autos com as propostas de modificação dos cargos de Promotor de Justiça Cível da Capital para análise e deliberação do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça deste MPPE, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 12/94.Publique-se.

Dia:14/03/2017:
Auto nº 2012/755.299
SIG nº 0024789-3/2012
Origem: Requerimento
Interessados: Silvana Moraes Maranhão e outros.
Assunto: 930160.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e reconheço o direito da Requerente, SILVANA MORAES MARANHÃO, pensionista do ex Procurador de Justiça ROMERO DE OLIVEIRA ANDRADE, ao pagamento do saldo remanescente dos valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE. Determino, ainda:a) a remessa do presente procedimento administrativo à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, para efetuar o referido pagamento;b) por fim, retornem-se os autos a esta SubProcuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para definição da forma de pagamento. Publique-se.

Dia:14/03/2017:

Auto nº 2017/2580425
SIIG nº 0003197/2017

Interessado: José Elias Dubard de Moura Rocha, Procurador de Justiça

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional para deferir o pedido do requerente e determinar a averbação do tempo de serviço privado, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, no período de 25/08/1987 a 16/09/1990, o que corresponde a 03 (três) anos e 22 (vinte e dois) dias, para fins de aposentadoria, com fundamento no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal.Publique-se.Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia:16/03/2017:

Procedimento Administrativo
Auto nº 2017/2559966

SIIG nº: 001115-8/2017

Interessada: José Ramon Simons Tavares de Albuquerque.

Assunto: Comunicações..

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e, determino seja corrigida a certidão de tempo de serviço do Promotor de Justiça José Ramon Simons Tavares de forma a abater do cômputo do tempo de serviço os períodos de férias contados em dobro.A partir de tal retificação, proceda a CMGP à correção dos prazos de concessão do decênio e dos quinquênios, exceto do período já gozado.Prestadas tais informações, devem os autos retornar à Assessoria Técnica para elaboração de minuta de Despacho retificador daqueles proferidos no passado pela Secretaria Geral, pela Subprocuradoria-Geral e pela própria Procuradoria-Geral de Justiça que concederam os períodos de licença prêmio averbados na ficha funcional.Publique-se. Encaminhe-se ao Requerente cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento, bem como dos autos para eventuais providências.

Dia:16/03/2017:

Procedimento Administrativo nº. 2017/2593401
Siig: 0033733-1/2016

Requerente: Iracema Virgínia da Costa – Promotora de Justiça aposentada.

Assunto: Requer isenção do pagamento do imposto de renda.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e defiro a isenção do imposto de renda, **a partir de março de 2012**, em favor da Bela. Iracema Virgínia da Costa, em razão do exposto no Extrato do Laudo Médico nº. 349/2017, que atestou o enquadramento da Requerente nos requisitos legais para isenção de imposto de renda, bem como com fulcro na Lei Federal nº. 7.713, de 21/12/88, alterada pela Lei nº 9.520/95, art. 30.Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento. Comunique-se ao representante legal da requerente.Publique-se. Após, archive-se, dando baixa no Sistema de Autos Arquimedes.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2016/2297891

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Márcia Cordeiro Guimarães Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Criação de Promotoria de Justiça em São Lourenço da Mata

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2014/1608643 que trata da mesma matéria.Comunique-se à interessada.Publique-se.Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2017/2596178

SIIG nº 0005279-5/2017

Natureza: Procedimento Administrativo

Origem: Ofício CGMP nº 0742/2017-ST

Interessado: Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Corregedor Geral Substituto do MPPE

Assunto: Encaminha OFÍCIO Nº 006/2017- CASPJSCC

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de encaminhar os autos, por guia de tramitação, para a Corregedoria geral do Ministério Público para pronunciamento quanto a necessidade de criação de mais uma Promotoria de Justiça em Santa Cruz do Capibaribe com atuação na Cidadania.Publique-se.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2012/792891

SIIG nº 0028141-7/2012

Origem: Ofício nº 111/07-1º PJ

Natureza: Milena Conceição R.M. Santos

Assunto: Requer criação de mais uma Promotória de Justiça em Toritama

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, pela necessidade de criação de um cargo de promotor de Justiça em Toritama, haja vista a criação de Unidade Judiciária e o elevado número de atividade ministerial no âmbito judicial e extrajudicial, e a posterior redefinição de atribuições, ao tempo em que, tendo em vista as restrições orçamentárias para criação de novos cargos de Promotores de Justiça no exercício de 2017, determino:a) que os autos permaneçam suspensos na Secretaria desta Assessoria Técnica em Matéria Administrativa até remessa da proposta orçamentária para o ano de 2018, situação em que, à vista desta, devem retornar os autos conclusos;b) seja oficiado à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, comunicado a necessidade de inclusão, na proposta orçamentária do ano de 2018, de criação de mais um cargo de Promotor de Justiça em Toritama, com posterior comunicação a esta Assessoria, visando a remessa destes autos ao Colégio de Procuradores de Justiça;Publique-se.Comunique-se à Promotora de Justiça de Toritama, por e-mail.Publique-se.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2015/1808593

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Assunto: Sugestão de transformação de 8 Promotorias de Justiça Criminais Substitutas da Capital para Promotorias de Justiça Criminais com atuação na Cental de Inquirítos da Capital.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão do Colégio de Procuradores ter apreciado a matéria nos autos CPJ nº 022/2016. Quanto a necessidade de estruturação do corpo funcional da Central de Inquirítos da Capital, oficie-se à SGMP dando conhecimento. Comunique-se à Coordenação da Central de Inquirítos da Capital, por em-mail.Publique-se.Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2008/15628

SIIG nº 0026748-0/200746796-5/2014

Origem: Ofício nº 111/07-1º PJ

Interessado: Maria Lizandra Lira de Carvalho e outros

Assunto: Requer criação de novas promotorias de Justiça e redefinição de atribuições das demais em Igarassu

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-C, diante da necessidade de criação de três cargos de Promotor de Justiça em Igarassu, com o escopo de assumir as atribuições judiciais perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, dividir as atribuições perante a Vara Criminal e atuar exclusivamente no extrajudicial, ao tempo em que determino:1) que seja comunicado à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional a necessidade de criação de três Promotorias de Justiça em Igarassu para o exercício financeiro de 2018, com posterior comunicação a esta Assessoria;2) que os autos sigam para o Colégio de Procuradores de Justiça para redifinição das atribuições das Curadorias das três Pjs existentes, enquanto os novos cargos não são criados;3) Após, o posicionamento do Colégio de Procuradores de Justiça quanto à redefinição de atribuições, sejam os autos devolvidos a ATMA-C, devendo permanecer suspensos na Secretaria desta Assessoria até remessa da proposta orçamentária para o ano de 2018, situação em que, à vista desta, devem vir os autos conclusos. Publique-se.Comunique-se à Coordenação das Promotorias de Justiça de Igarassu.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2012/869478

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Fabiano de Araújo Saraiva

Assunto: Proposta de novas Promotorias de Justiça em Igarassu.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2008/15628 que trata da mesma matéria, ou seja, criação de promotorias de Justiça em Igarassu, cujo pronunciamento favorável da CGMP encontra-se acostado, inclusive com sugestão de divisão de atribuição.Comunique-se ao interessado via e-mail.Publique-se.Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2016/2470031

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Renato da Silva Filho

Assunto: Criação de uma Promotória de Justiça para atuação exclusiva no extrajudicial de Igarassu

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2008/15628 que trata da mesma matéria, ou seja, criação de promotorias de Justiça em Igarassu, cujo pronunciamento favorável da CGMP encontra-se acostado, inclusive com sugestão de divisão de atribuição.Comunique-se à CGMP, bem como à Dra. Maria de Lizandra Lira de Carvalho. Publique-se.Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 16 de março de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Sérgio Gadelha Souto, exarou o seguinte despacho:

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2014/1702925

CPJ nº 023/2014

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Proposta de criação de duas Promotorias de Justiça sendo uma com atuação exclusiva na Vara Criminal de Igarassu e outra específica de Cidadania em Igarassu

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2008/15628 que trata da mesma matéria, ou seja, criação de promotorias de Justiça em Igarassu, cujo pronunciamento favorável da CGMP encontra-se acostado, inclusive com sugestão de divisão de atribuição.Comunique-se à CGMP.Publique-se. Encaminhe-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, através de guia de tramitação, para que a secretaria do colegiado promova o arquivamento deste procedimento de nº CPJ 023/2014._Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2014/1702967

CPJ nº 024/2014

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Hélio José de Carvalho Xavier – Promotor de Justiça – Assessor da CGMP

Assunto: Proposta de criação de uma Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação no Patrimônio Público em Igarassu.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do

procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2008/15628 que trata da mesma matéria, ou seja, criação de promotorias de Justiça em Igarassu, cujo pronunciamento favorável da CGMP encontra-se acostado, inclusive com sugestão de divisão de atribuição.Comunique-se à CGMP.Publique-se. Encaminhe-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, através de guia de tramitação, para que a secretaria do colegiado promova o arquivamento deste procedimento de nº CPJ 024/2014.Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia:16/03/2017:

Auto nº 2014/1572015

CPJ nº 001/2014

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Fabiano de Araújo Saraiva

Assunto: Proposta de criação de duas Promotorias de Justiça em Igarassu.

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do procedimento, por se encontrar prejudicado o pedido, em razão da tramitação do procedimento nº 2008/15628 que trata da mesma matéria, ou seja, criação de promotorias de Justiça em Igarassu, cujo pronunciamento favorável da CGMP encontra-se acostado, inclusive com sugestão de divisão de atribuição.Comunique-se à CGMP.Publique-se.Encaminhe-se os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, através de guia de tramitação, para que a secretaria do colegiado promova o arquivamento deste procedimento de nº CPJ 001/2014.Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 16 de março de 2017.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação da Procurador de Justiça Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Dia: 16/03/2017:

Ação Popular nº 0006130-92.1999.8.17.0001

DOC 7649559

Comarca: Recife

Autor: Honecida Barbosa de Souza Castro

Rêu: Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco S/A e Consórcio ETASA

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, encaminhe-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral para as providências de estilo. Determino, ainda, que sejam extraídas cópias das peças de fls. 119/120 e 130/131 dos autos da Ação Popular nº 0006130-92.1999.8.17.0001, e em seguida sejam distribuídas a um dos assessores da ATMA para análise.Publique-se.Arquive-se.

Dia: 16/03/2017:

Procedimento Administrativo:

SIIG nº: 0014012-8/2011

Interessado: Fernando Eurico Souto de Souza.

Assunto: Representação contra o Prefeito de Jaboatão dos Guararapes

Acolho o parecer da ATMA no sentido de reconhecer os vícios de inconstitucionalidade constantes nos arts. 7º e 5º do art. 10 da Lei complementar nº 06/09 do Município do Jaboatão dos Guararapes, visto que contrariam, respectivamente, o disposto no §3º do art. 88, no art. 97 e no §5º do art. 107 da Constituição Estadual e o §6º do art. 150 da Constituição Federal.Outrossim, determino que seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação direta de inconstitucionalidade, enviando-lhe cópia da exordial, à 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes.Encaminhe-se, ainda, cópia do parecer e despacho do procedimento em epígrafe ao Requerente.Publique-se.

Recife, 16 de março de 2017.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(ATUANDO POR DELEGAÇÃO DADA PELA PORTARIA PGJ Nº 188/2017)

Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público

**EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2017**

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por volta das nove horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **Francisco Dirceu Barros**, Procurador Geral de Justiça, que solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOAO**

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, por volta das catorze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **Francisco Dirceu Barros**, Procurador Geral de Justiça, que solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOAO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIA DE ASSIS, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, RENATO DA SILVA FILHO, RICARDO LAPADIA FIGUEIROA, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO, VALDIR BARBOSA JUNIOR e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO.** Ausências justificadas dos Procuradores: Alda Virgínia de Moura, Clênio Valença Avelino de Andrade, Geraldo dos Anjos N. de Mendonça Junior, José Elias Dubard de Moura Rocha, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Nelma Ramos Maciel Quaiotti e Sineide Maria de Barros Silva Canuto. O Secretário registrou a presença do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, Representante da AMPPE. Verificada a existência de quorum regimental o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Comunicações diversas; III. Regulamentação para eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público; IV. Regulamentação para eleição do Ouvidor-Geral do Ministério Público; V. Regulamentação para eleição de seis integrantes para compor o Órgão Especial do Colégio de Procuradores. VI. Regulamentação para eleição de sete Conselheiros e respectivos suplentes do Conselho Superior do Ministério Público; VII. Processo CPJ nº 001/2017 – Proposta de Transformação do cargo de 8º Procurador de Justiça Cível em 5º Procurador de Justiça com Atuação Junto à Câmara Regional de Caruaru; Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Colocada em apreciação a Ata da 1ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça de 6/2/2017, foi aberta a discussão. Colocada em votação, foi aprovada, à unanimidade. II. Comunicações diversas: O Presidente prestou as informações solicitadas na sessão anterior. Continuando, registrou a importância de alguns projetos que serão apreciados ainda neste semestre: abuso de autoridade, vinculação do subsídio ao STF e o da previdência social. Registrou que após o Carnaval convocará uma sessão do Colegiado para ouvi-lo a respeito do Plano de Contingenciamento de Gasto. Comunicou que irá publicar todos os procedimentos encontrados na ATMA Disciplinar, ATMA Administrativa e no CPJ. Informou as providências da Assessoria de Comunicação quanto aos eventos em comemoração de 1817. Continuando, informou, ainda, a situação da servidora de Caruaru. Dr. Fernando Barros lembrou que a servidora encontra-se em estágio probatório e que isso seja considerado pelo jurídico. SOLICITOU AO DR. GILSON BARBOSA A RETIRADA DE PAUTA DO PROCESSO CPJ 010/2016 – REESTRUTURAÇÃO DO GAECO E NIMP, BEM COMO A ANUÊNCIA DO DR. VALDIR BARBOSA, A FIM DE ADEQUÁ-LO A REALIDADE ORÇAMENTÁRIA. Dr. Gilson Barbosa, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO, RETIROU O PEDIDO DE PAUTA E COMUNICOU A DEVOLUÇÃO PARA ESTUDO DO GABINETE. O Presidente SOLICITOU AO SECRETÁRIO A LEITURA DA DECISÃO EXARADA NO PROCESSO CPJ 13, CUJO ASSUNTO É ENCAMINHAMENTO DE PLEITOS FORMULADOS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ. Após leitura do despacho de arquivamento da ATMA com a decisão do Procurador Geral de Justiça, foram prestados os esclarecimentos e o Dr. Francisco Sales levantou questão de ordem pela necessidade de distribuição neste Colegiado, por atribuição. Considerando a concordância de vários Procuradores de Justiça com a questão de ordem levantada, o Presidente DETERMINOU A DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO. O Corregedor informou que recebeu a visita do Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social e que foram estabelecidas rotinas de encaminhamento e devolução de procedimentos com a participação dos titulares das Promotorias de Justiça que atuam junto aquela Corregedoria. Quanto ao projeto de lei que revoga a atuação das Promotorias de Justiça junto a Corregedoria de Polícia, o Dr. Francisco Sales informou que verificou que o projeto da lei foi encaminhado, à época, pelo então Governador e pelo Procurador Geral de Justiça, pelo qual entende que não caberia a revogação ou modificação sem a iniciativa do Procurador Geral de Justiça. Dr. Charles Hamilton informou que a mensagem que encaminhou o projeto, a época, foi a 239/2000, de 14/9/2000, publicada no D.O. da Assembléia de 15/9/2000. Dr. Fernando Pessoa registrou que não poderia o Executivo, sob pena de nulidade absoluta por vício de origem, ter encaminhado o Projeto de Lei sozinho e, da mesma forma, não pode o atual Chefe do Executivo alterar e transformar, pois é de competência originária do Ministério Público. Por isso, entende que não se pode abrir mão de prerrogativas Constitucionais. Drª. Judith Borba informou que é candidata a Ouvidora do Ministério Público e disse ter tomado conhecimento de que os Promotores de Cidadania fizeram um requerimento para modificação do Regimento Interno da Ouvidoria, pelo qual SOLICITA QUE ESSE SEJA COLOCADO EM PAUTA, COM URGÊNCIA, APÓS A ELEIÇÃO PARA

OUVIDOR. Drª. Maria Bernadete informou que é relatora, no OCEPJ, do relatório da Ouvidoria, pelo qual REITEROU O PEDIDO DE PAUTA PARA JULGAMENTO. O Corregedor SUGERIU A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES NO DIA 10/3/2017 PELAS RAZÕES QUE ELENCOU. O Colegiado ACORDOU, À UNANIMIDADE, COM A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES NO DIA PROPOSTO. Drª. Lúcia de Assis apresentou a redação final do inciso XII do artigo 25 do Regimento Interno da Corregedoria, elaborado conjuntamente com a Drª. Maria Bernadete, conforme aprovado na sessão anterior. A CMTI apresentou o programa que será usado na eleição dos Conselheiros do Conselho Superior e tirou as dúvidas. O Representante da AMPPE, Dr. Marcos Antônio SUGERIU QUE SE INCLUA NA RESOLUÇÃO A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO MANUAL EM CASO DE FALHA DO SISTEMA DE INFORMÁTICA, O QUE FOI ACATADO. Dr. Francisco Sales SUGERIU A INCLUSÃO DE INCISO NO ARTIGO 11 COM A SEGUINTE REDAÇÃO: “PARA CORRIGIR O NOME EQUIVOCADAMENTE ESCOLHIDO DE UM CANDIDATO BASTA CLICAR DO LADO DIRETO, EM CIMA DO NOME MARCADO, QUE ELE RETORNARÁ AO LADO ESQUERDO, POSSIBILITANDO NOVA ESCOLHA”; O QUE FOI ACATADO. Atendendo a sugestão do Dr. Fernando Pessoa foi INCLUIDO O SEGUINTE PARÁGRAFO NO ARTIGO 11: “NA DÚVIDA QUANTO À IDENTIDADE DO ELEITOR, A MESA ELEITORAL PODERÁ SOLICITAR A IDENTIFICAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO, COM VALIDADE EM TERRITÓRIO NACIONAL” e SE AJUSTARÁ O SISTEMA DE VOTAÇÃO PARA SE REGISTRAR OS VOTOS EM BRANCO. Drª. Luciana Marinho SUGERIU QUE SE PREVEJA A VEDAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CANDIDATURA AO CONSELHO SUPERIOR DE OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM CONSONÂNCIA COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 11 DA LOMPPE, BEM COMO SE RETIRE O NOME DESSES DA LISTA DOS ELEGÍVEIS. Continuando, SUGERIU QUE SE REGISTRE O EXERCÍCIO DA SUPLENÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR A FIM DE COMPATIBILIZAR COM A NORMA QUE PREVÊ A IMPOSSIBILIDADE DE REELEIÇÃO PARA MAIS QUE DOIS MANDATOS, ASSIM COMO JÁ OCORRE COM OS TITULARES. O Corregedor registrou seu entendimento de que não se pode estabelecer impedimento que não esteja previsto em lei. O Presidente registrou que tem o mesmo entendimento do Corregedor, mas de antemão informa que já conversou com todos os ocupantes de cargo de confiança de sua gestão, inclusive os titulares dos CAOP's, e nenhum será candidato ao Conselho Superior. Drª. Luciana Marinho PEDIU QUE O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA VOLTE A COLOCAR EM PAUTA A DISCUSSÃO DA REFORMA DA LEI ORGÂNICA. Continuando, SOLICITOU QUE SEJA EXCLUÍDO DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA AS ELEIÇÕES TODAS AS INEXIGIBILIDADES QUE NÃO ESTEJAM PREVISTA EM LEI. O Presidente SE COMPROMETEU EM TRAZER A PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO DA LEI COM AS SUGESTÕES DA DRª. LUCIANA PARA APRECIÇÃO DO COLEGIADO. Dr. Fernando Barros renunciou a elegibilidade ao cargo de Conselheiro do Conselho Superior, ao de Ouvidor e ao de Corregedor. III. Regulamentação para eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público: Após discussão e ajustes, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. IV. Regulamentação para eleição do Ouvidor-Geral do Ministério Público: Após discussão e ajustes, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. V. Regulamentação para eleição de seis integrantes para compor o Órgão Especial do Colégio de Procuradores: Após discussão e ajustes, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. VI. Regulamentação para eleição de sete Conselheiros e respectivos suplentes do Conselho Superior do Ministério Público: Após discussão e ajustes, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. VII. Processo CPJ nº 001/2017 – Proposta de Transformação do cargo de 8º Procurador de Justiça Cível em 5º Procurador de Justiça com Atuação Junto à Câmara Regional de Caruaru: Drª. Zulene Norberto relatou o projeto. Dr. Charles Hamilton apresentou projeto substitutivo propondo a transformação do cargo de 8º Procurador de Justiça Cível em Procurador de Justiça Criminal, com atuação nas Câmaras Regionais de Caruaru, e prevendo que a secretaria das Procuradorias de Justiça Criminal faça todos os trâmites administrativos dos processos oriundos das Câmaras Regionais de Caruaru e que os processos cíveis das Câmaras Regionais de Caruaru, que cheguem a partir da implantação desta deliberação, passem a ser distribuídos entre os Procuradores Cíveis, ficando a cargo dos Procuradores de Justiça com atuação nas Câmaras Regionais de Caruaru a participação nas audiências Cíveis. Colocado em votação, FOI APROVADO, À UNANIMIDADE, O PROJETO SUBSTITUTIVO. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 171/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 81798/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **AIRTON PAZ RAMOS**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº188.584-7, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/08/2017**, referentes ao 2º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Alexandre Augusto bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 172/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 81512/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO**, matrícula nº 189461-7, Analista Ministerial – Jurídico, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/05/2017**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Alexandre Augusto bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 173/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 82512/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **DESANTIS FARIAS**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº1877704, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **17/04/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Alexandre Augusto bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 174 /2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 82155/2017;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR**, matrícula nº188.056-0, Técnico Ministerial - Administração, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/03/2017**, referentes ao 1º decênio.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/03/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Alexandre Augusto bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 175/2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 82680/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº188.641-0, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **14/03/2017**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Alexandre Augusto bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 176 /2017

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 82778/2017;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **MAURÍCIO BORGES LEÃO**, Analista Ministerial - Informática, matrícula nº 187.825-5, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **13/03/2017**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2017.

Alexandre Augusto bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 16/03/2017

Expediente: CI Nº 066/2017
Processo nº: 0005615-8/2017
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI Nº 027/2017
Processo nº: 0004942-1/2017
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, autorizo, segue para providências necessárias.

Expediente: CI Nº 34/2017
Processo nº: 005668-7/2017
Requerente: CMAD
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC, cumpridas as formalidades legais, autorizo.

Expediente: CI Nº 70/2017
Processo nº: 0005448-3/2017
Requerente: Ângela Maria Gomes Sá
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, cumpridas as formalidades legais, autorizo.

Expediente: CI Nº 040/2017
Processo nº: 0003939-6/2017
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, cumpridas as formalidades legais, autorizo.

Expediente: CI Nº 031/2017
Processo nº: 0003969-0/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, cumpridas as formalidades legais, autorizo.

Expediente: Ofício nº 082/2016
Processo nº: 0003264-6/2017
Requerente: Dra. Fabiana M. R. De Lima
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, acolho o pronunciamento da AJM.

Expediente: CI Nº 017/2017
Processo nº: 0003497-5/2017
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAT, com base no pronunciamento da CPL-SRP, encaminhando para análise e adequação do TR.

Expediente: Ofício nº 001/2017
Processo nº: 0006481-1/2017
Requerente: Dr. Valdecy Vieira da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para análise e informações acerca do pedido.

Recife, 16 de Março de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 16/03/2017

Expediente: OF nº 221/2017 – GABR/UPE
Processo nº. 6300-0/2017
Requerente: UPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM.

Expediente: CI Nº 022/2017 - DMMACC
Processo nº. 0006457-4/2017
Requerente: DMMACC
Assunto: informação
Despacho: À DMMACC para oficiar às Entidades convenentes.

Expediente: CI Nº 023/2017 - DMMACC
Processo nº. 0006456-3/2017
Requerente: DMMACC
Assunto: informação
Despacho: À DMMACC para oficiar às Entidades convenentes.

Expediente: CI Nº 024/2017 - DMMACC
Processo nº. 0006453-0/2017
Requerente: DMMACC
Assunto: informação
Despacho: À DMMACC para oficiar às Entidades convenentes.

Expediente: Of. Nº 005/2017 – PJ PESQUEIRA
Assunto: informação
Processo nº.6707-2/2017
Requerente: Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Despacho: À CMAD.

Expediente: OF. SAD GETEL Nº 034/2017
Assunto: informação
Requerente: SAD
Processo nº.31949-8/2016
Despacho: À AJM para emissão de parecer jurídico.

Secretaria - Geral do Ministério Público -
Recife, 16 de março de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – OBJETO. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético ou micro processado (com chip), para aquisição de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia **29/03/2017, quarta-feira, às 15:00h** (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362. **Valor máximo aceitável: R\$ 1.472.127,50. Recife, 16 de março de 2017. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda - Pregoeira / CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - OBJETO: Contratação de empresa gráfica para a impressão do Jornal GT Racismo, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital. Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia **29.03.2017, quarta-feira, às 13h (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 4.740,00. Recife, 16 de março de 2017. Onélia Carvalho de O. Holanda - Pregoeira/CPL.**

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

PORTARIA Nº 007/2017-18ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 007/2017-18ª

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando a denúncia do Sr. Leví dos Santos Silva, na qual relata que a Faculdade Joaquim Nabuco negou o seu pedido de eliminação de disciplinas, exigindo o valor integral da mensalidade mesmo após ter solicitado o cancelamento;

Considerando a necessidade de maior apuração dos fatos relatados;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 007/2017-18ª, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências: Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Notifique-se a Faculdade Joaquim Nabuco para se manifestar sobre a denúncia no prazo de dez dias úteis.

Proceda-se ao registo nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 16 de Março de 2017.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 7937106.
Número do Auto: 2016/2462213.

PORTARIA - IC Nº 006/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 088/2016 instaurado para apurar a denúncia de maus tratos à senhora Damázia, pessoa com deficiência intelectual e física;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Certifique-se se houve resposta do Gerente do INSS de Jaboatão dos Guararapes. Em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

Número do documento: 7937115.
Número do Auto: 2016/2455183.

PORTARIA - IC Nº 007/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 087/2016 instaurado para apurar a representação narrando irregularidades no fechamento de turma do EJA, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Intime-se a representante para esclarecer se a demanda foi resolvida. Prazo: 15 dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 0008/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 083/2016 instaurado para apurar irregularidades na obtenção de carteira de livre acesso;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Certifique-se se houve resposta da Representante. Em caso negativo, diligencie-se por telefone. Após, autos conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

Número do documento: 7937163.
Número do Auto: 2016/2466808.

PORTARIA - IC Nº 09/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 090/2016 instaurado para apurar denúncia narrando possível situação de vulnerabilidade vivida pelo Sr. José Severino, pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Aguarde-se audiência já designada.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

Número do documento: 7937173.
Número do Auto: 2016/2467459.

PORTARIA - IC Nº 010/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 093/2016 instaurado para apurar atuação da rede quanto à denúncia de situação de vulnerabilidade das idosas Jandira e Edileusa;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Aguarde-se o laudo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

Número do documento: 7937182.
Número do Auto: 2016/2386287.

PORTARIA - IC Nº 011/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 070/2016 instaurado para apurar atuação da rede ma denúncia de vulnerabilidade vivida pela idosa Valdete Silva da Fonseca;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Aguarde-se o laudo.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

Número do documento: 7937189.
Número do Auto: 2016/2403424.

PORTARIA - IC Nº 012/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 077/2016 instaurado para apurar atuação da rede na denúncia de possível situação de vulnerabilidade e autonegligência vivida pelo Sr. Jailton de Lima Silva, pessoa com deficiência mental;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Certifique-se se houve resposta da Secretaria Executiva de Assistência Social . Em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

Número do documento: 7937203.
Número do Auto: 2016/2406010.

PORTARIA - IC Nº 013/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 081/2016 instaurado para apurar atuação da rede na denúncia de possível situação de vulnerabilidade e abandono vivida pelo Sr. Walter Alves Amaral, pessoa com deficiência mental;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Certifique-se se houve resposta da PJ respectiva. Em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

Número do documento: 7937230.
Número do Auto: 2016/2369658.

PORTARIA - IC Nº 015/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboaão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 065/2016 instaurado para apurar atuação da rede na possível situação de vulnerabilidade suportada pela idosa Alita de Souza;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Certifique-se se houve resposta da Secretaria Municipal de Saúde. Em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

Número do documento: 7937202.
Número do Auto: 2016/2468709.

PORTARIA - IC Nº 014/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 094/2016 instaurado para apurar atuação da rede na denúncia de situação de vulnerabilidade suportada pela idosa Aíram Damasceno de Souza Melo;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Certifique-se que houve resposta da responsável legal pela ILPI Pousada Geriátrica São Félix. Em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 15 de março de 2017.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 024/2017

A organizadora da Festa Seresta a ser realizada no Bar da Irene no Sítio Balança, **IRENILDA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 5.055.404 SDS/PE, brasileira, solteira, agricultora, residente no Vila Balança, nº 109, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE a organizadora do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a organizadora responsável por promover a Festa Seresta a ser realizada com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (08.04.2017) e a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (29.04.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica a organizadora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAUSULA IV – Fica a organizadora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 16 de março de 2017.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

IRENILDA OLIVEIRA DA SILVA
Organizadora

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CURADORIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01/2017-CID (auto 2016/2426702)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 09/2016-CID, objetivando apurar notícia de situação de vulnerabilidade de várias famílias na recente Comunidade Nova Enseada dos Corais, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **Procedimento Preparatório nº 09/2016-CID em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, requisitando-se à gerência de Proteção Básica que informe sobre o levantamento das famílias existentes na Comunidade Nova Enseada dos Corais, fixando o prazo de 10 dias úteis para resposta.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2017.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 03/2017-MA (auto 2016/2426590)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 15/2016-MA, objetivando apurar notícia de danos ambientais em área de APP, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **Procedimento Preparatório nº 15/2016-MA em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se o prazo de resposta do requisitório de fls. 38.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de março de 2017.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

**32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PORTARIA Nº 007/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar a atuação do CREAS POP e da Superintendência do Trabalho quanto a existência de adolescentes em situação de vulnerabilidade por trabalho infantil no Supermercado Pão de Açúcar e nas imediações da Frutaria da Av. 17 de Agosto;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelo Serviço Especializado de Abordagem Social do Município do Recife, de que em uma das abordagens realizadas no local constatou a existência de adolescentes realizando a venda de panos de chão, embora não tenha sido possível identificá-los, o que poderá ser feito em novas abordagens;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Superintendência Regional do Trabalho, que não identificou adolescentes no local, quando da fiscalização;

CONSIDERANDO que o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 encontra-se vencido, bem como a necessidade de se prosseguir nas investigações;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2016.32.028 em **Inquérito Civil nº 007/17**, a fim de apurar a efetiva atuação dos serviços do município no atendimento aos adolescentes eventualmente identificados em situação de trabalho infantil na Av. 17 de Agosto, próximo à Frutaria e no estacionamento do Pão de Açúcar, visando a correção das irregularidades detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:
Proceder às alterações necessárias na atuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;

Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;

Oficie-se ao CREAS POP/SEAS, a fim de que realize novas abordagens no local, no sentido de obter a identificação dos adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias.

Recife, 15 de março de 2017.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
CURADORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2017
ARQUIMEDES 2016/2489791
PORTARIA 002/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Bezerros, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, alterada pela Resolução 001/2013;

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Administrativo nº 02/2002, depositado na sede do judiciário desta comarca, desde a época em que o Ministério Público funcionava nas dependências do fórum local, e que apenas em outubro/2016, em conjunto com outros procedimentos, foi encaminhado a sede das Promotorias de Justiça de Bezerros;

CONSIDERANDO que o referido procedimento trata sobre possível doação ilícita de área pública para pessoa física, sem as formalidades legais;

CONSIDERANDO que o extenso lapso temporal decorrido desde a instauração do procedimento ministerial, no que toca os supostos prejuízos acarretados ao erário, não configura situação abarcada pelo instituto da prescrição;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, conforme disciplinado na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, não é mais a espécie procedimental adequada para a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que as peças até então coligidas nos autos, em tese, configuram ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, I e III, da Lei 8429/92.

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento;

RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em INQUÉRITO CIVIL, determinado que:

1. Intimem-se as partes para prestar esclarecimentos no Ministério Público;
2. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, requisitando informações sobre o registro lavrado a partir do Termo de Doação, fls. 05 dos autos.
3. Autue-se, registre-se no sistema Arquimedes, publique-se, cumpra-se.

Bezerros, 16 de março de 2017.

Guilherme Vieira Castro
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

**Auto nº 2017/2600251
Doc. nº 7942899**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Edifício Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ sob o nº 24471065/0001-3, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR, Promotor(a) de Justiça da Comarca de Limoeiro, e do outro lado, como **COMPROMISSÁRIO(A)**, o(a) Sr(a). ROBERTO CANTINHO PAIVA FILHO, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, CPF: 334.410.654-68, RG 1.624.567-SSP/PE, domiciliado Rua Poeta Manoel Bandeira, 68, Aptº 02, Imbiribeira, Recife/PE, responsável pela realização de evento de vaquejada neste município,

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm consciência – “capacidade de sofrer ou sentir

prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem-estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, *caput* e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98 (“*Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa*”);

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Com tempo de duração indeterminado, o presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada no Parque LIBERDADE, de responsabilidade do(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, notadamente em 18/03/2017, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES – Pelo presente instrumento, o(a) **COMPROMISSÁRIO(A)** assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), de forma integral, quer seja ou não associado(a) a essas entidades, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1-O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo com 5cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca.

2-Com relação ao boi, os cavaleiros não poderão bater nele, tocar sua face nem apoiar-se em seu lombo. O boi é intocável, salvo para evitar a queda do vaqueiro. Quanto ao cavalo, os competidores não poderão bater, esporear nem puxar as rédeas e os freios para não machucar o animal.

3-Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente.

4-É proibido o uso de instrumentos cortantes, que possam provocar qualquer sangramento nos animais em competição, notadamente o uso de bridas, esporas, chicotes ou outros equipamentos que provoquem dor ou perfuração, sendo igualmente proibido tocar o boi com equipamentos de choque, pérfuro-cortantes ou que causem qualquer tipo de mutilação ou sangramento no animal, onde quer que esteja o boi, em especial dentro do brete, no curral de espera ou dentro da pista de competição.

5-A organização dos eventos de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais.

6-É proibido o uso de bois com chifres pontiagudos, que possam causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo, devendo esses animais ser previamente separados da boiada.

7-É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES – A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público do Meio Ambiente em exercício na cidade do evento, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao Promotor de Justiça Ambiental da cidade do evento, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO – Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento de qualquer das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, ou anda a certificação por meio da ABVAQ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA – O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO – Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do(a) **COMPROMISSÁRIO(A)**, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o cumprimento de sentença disposto no art. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Limoeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro(PE), 16 de março de 2017.

Francisco das Chagas Santos Júnior
Promotor de Justiça

Roberto Cantinho Paiva Filho
Compromissário(a)